

dores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – MÁRCIO EOKIN SIQUEIRA DAVID, MÁRCIO PINTO DA SILVA, MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO, MARIA CRISTINA SILVA DOS REIS, MARIA JOSÉ BARBOSA DE MATOS, MARÍLIA FIGUEIREDO RABELO, MARLEY LUIS DIAS GOMES, MICHELLE MIRANDA DE FREITAS, MICHELLY OLIVEIRA NASCIMENTO BRITO, NATAL DE SOUZA GONÇALVES, NAYANE MARIA PEREIRA SOZINHO, NAZARETH CRISTINA PONTES RAMOS, NIVIA PAULA DE CASTRO SILVA, PATRÍCIA COSTA DE LIMA, REGINALDO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, REILSON CHAVES ESTUMANO, RENAN COELHO DE VASCONCELLOS, RILSON FREITAS MELO, RODOLFO SHINJI SATO SOARES, ROMÁRIO DOS SANTOS BORGES, ROSE DE FÁTIMA SANTOS ASSUNÇÃO, ROSENILDO SILVA DE SOUZA, SÂMELA CUNHA DE SOUSA, SANDRO FELIPE LIMA DA ROCHA, SARA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS, SOLANGE RAFAELA RODRIGUES RAMOS, SOLIMAR MACHADO CORRÊA, SUZANA TEIXEIRA RODRIGUES, VALQUÍRIO PEREIRA COSTA, VICTOR DE ALMEIDA FONSECA, ADDYSON MACEDO SILVA, ADENILSON CAMPOS CHAVES, ADRIANO KEYBSON OLIVEIRA NASCIMENTO, ALINE GOMES DA COSTA, ALMIR SOARES BRANDÃO JUNIOR, AMANDA GENTIL NERY, ANA NERY GOMES CONRADO, ANDRESSA DOURADO RODRIGUES SOLANO DE CARVALHO, ANDREZA VALÉRIA RODRIGUES CAVALCANTE, ANTONIO ODILSON PALMA VIEIRA, ARTHUR AFONSO DO ROSÁRIO DOS SANTOS, CAMILA PACHECO DE ASSUNÇÃO, CINTHIA FONSECA COELHO DA COSTA, CLAYTON DO ESPÍRITO SANTO PANTOJA, CLEBER SILVA, EDILBERTO CARVALHO CALS JÚNIOR, EDSON VITOR SABAT CARDOSO JÚNIOR, EDVAN LÍRIO FRANCISCO, ELANO DE SOUZA LIMA, ÉLEM IRENO PAMPLONA, ELIANE ALMEIDA MELEM, ELIENE NOGUEIRA DA SILVA, ELTON MANOEL SODRÉ DE SOUSA, EMA YSABEL SILVA CASTANEIRA, EVANDRO DOUGLAS NEVES BARRETO, FÁBIO GOMES DE OLIVEIRA, FRANCISCO AIRES DE SOUZA PENIN JÚNIOR, GEOVANE NERY MACHADO, GLEISON FONSECA ARAÚJO e GUSTAVO HENRIQUE SILVA DA ROSA.

ACÓRDÃO Nº. 59.266

(Processos nºs 2014/51585-4 e 2015/51693-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de contratos de admissão de servidores temporários abaixo discriminados:

Processo nº 2014/51585-4 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MEQUIAS FERREIRA VAZ, FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA, LUCIELEN FARIAS OLIVEIRA, HELIANA COSTA DOS SANTOS, RICHELLE CLEYCE BITENCOURT IWABUCHI, ANDRA DE NAZARÉ CORRÊA PINHEIRO, MARLETE VALE DA SILVA, ELIS REGINA RODRIGUES SOARES, CLEONICE PIMENTEL CEI, NILSON ALMEIDA BARBOSA, GABRIEL DA SILVA BORGES, RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI, EDIVALDO SILVA DOS SANTOS, ELISMARA DA SILVA DE OLIVEIRA, ELENIZIO ALVES DOS SANTOS, JOSÉ EDUARDO DIAS DA LUZ, REGIANE NUNES CARDOSO, ANNE SORAY MENDONÇA DE SOUSA COSTA, LUANA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES VIEIRA, ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, LEILA FONSECA ALMEIDA, MARCILENE OLIVEIRA RODRIGUES, RAQUEL QUARESMA BRANDÃO, FRANCINIRA DE SOUSA LIMA, DANIELSON DOS SANTOS SILVA, MAIARA PRISCILA CAMARGO SOARES SANTOS, SIMONE ALESSANDRA NAVARRO, MARIA ALDENEIDE BAIA MOTA e JOSEMIRA FERREIRA DE SOUSA;

Processo nº 2015/51693-2 – SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – JOSÉ SAMPAIO FURTADO NETO, JOSIMAR DO CARMO PACHECO, RAIMUNDO OZEAS XAVIER OLIVEIRA, LUCIANO TEIXEIRA DA COSTA JÚNIOR, HELDER FONTES FIGUEIREDO FILHO, KELEN MARIA PINHEIRO, SANDRA DA SILVA ABREU, CAMILA ARAÚJO BRITO, TARCISIO JARDIM TSUJI, CYL FARNEY SILVA RUIZ, THIAGO AFONSO DE JORGE TEIXEIRA, JAISSON DEMIS PAIVA LIMA, RODRIGO MONTEIRO ALMEIDA, MILLER PANTOJA BATISTA, MATILDE FERREIRA PONTES, MARIA DE NAZARÉ LOURINHO REVERT, IGOR SARAIVA MONTEIRO, ANTONIO DE PÁDUA SANTOS JUNIOR, ROBERTO CARDOSO CASTRO e WALTERCI JARDIM DE SOUZA.

ACÓRDÃO Nº. 59.267

(Processo nº 2008/54004-1)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDIVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2521, de 01/09/2008, em favor de ELOISA MARIA ROCHA DA COSTA, no cargo de Procuradora do Estado, lotada na Procuradoria Geral do Estado – PGE.

ACÓRDÃO Nº. 59.268

(Processo nº. 2013/50603-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1329, de 20.3.2012, retificada pela PORTARIA RET AP nº 897, de 4.5.2015, em favor de MARIA JOSÉ DELL'OME, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.269

(Processos nºs. 2014/51473-8, 2015/51595-1, 2017/53237-2 e 2017/53309-1)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2014/51473-8 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1355, de 20/03/2012, em favor de CARLOS AMÉRICO SILVA QUEIROZ, no cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura;

Processo nº 2015/51595-1 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0867, de 25/03/2014, em favor de ADAMOR FERREIRA DE LIMA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2017/53237-2 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3809, de 02/10/2012 em favor de ROSA HELENA BAIA DE VASCONCELOS, no cargo de Agente Administrativo, Ref. 3, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo nº 2017/53309-1 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2658, de 30/09/2013, em favor de ADALGISA ALVES DE SOUSA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.270

(Processos nºs. 2015/50758-9, 2015/51240-0 e 2015/51598-4)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2015/50758-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1233, de 06/03/2012, em favor de JOSÉ BENEDITO DE SOUZA, no cargo de Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2015/51240-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1716, de 23/04/2012, em favor de JOÃO MARQUES DA CUNHA FILHO, no cargo de Braçal, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Transporte;

Processo nº. 2015/51598-4: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0880, de 07/03/2014, em favor de BARTO FERREIRA LOPES, no cargo de Datilógrafo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 59.271

(Processos nºs. 2015/51275-0 e 2015/51282-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2015/51275-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2166, de 20/08/2014, em favor de RAIMUNDA SILVA SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2015/51282-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1759, de 27/06/2014, em favor de JOÃO BATISTA LOPES CARDOSO, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação.